



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

Interessado: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

Assunto: Contratação de serviço de realização de testes para detecção do vírus SARS-COV-2

E-processo: 10265.274314/2020-41

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta da prestação do serviço de realização de testes para detecção do vírus SARS-COV-2 (Covid 19) por RT-PCR em amostras coletadas através de cotonetes (swabs) de nasofaringe (nariz) ou orofaringe (garganta) em servidores, funcionários públicos, terceirizados ou estagiários em face de provável retorno ao trabalho presencial de servidores da RFB em Brasília., de acordo com as especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração da RFB está planejando o retorno dos servidores, funcionários públicos, terceirizados e estagiários às atividades presenciais. Apesar de todos os protocolos de medidas preventivas que venham a ser adotados, os riscos de contágio pelo novo Corona Vírus serão estatisticamente maiores. Poderá ser necessário encaminhar pessoas para testagem, por medidas de controle e precaução. Caso isso ocorra, a Administração já terá vigente a contratação desse serviço, possibilitando agilidade, sem deixar de atender à normalidade da legislação de contratações públicas. Não ocorrerá de ser emergencial algo que pode ser planejado antecipadamente.

2.2. JUSTIFICATIVAS

2.2.1 Tendo em vista a urgência de ações motivadas pela Pandemia de Covid 19, a RFB formou um Grupo de Trabalho, com servidores da Sucor, Copol e Cogep, visando propor a melhor solução para minimização dos riscos enfrentados pelos servidores que estão trabalhando presencialmente nas instalações da RFB.

2.2.2 Esclarecemos que conforme a declaração de emergência em saúde pública veiculada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União do dia 3 de fevereiro de 2020, e a publicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, foi recomendada a aquisição dos equipamentos de proteção por dispensa de licitação, conforme autorizado no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (grifamos)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifamos)

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



2.2.3 A Portaria do Ministro da Saúde de nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em seu artigo 1º dispõe:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; (grifamos)

2.2.4 Considerando o valor previsto para esta contratação, o enquadramento para a Dispensa de Licitação aqui tratada será o inciso II do Art.24 da Lei 8.666, em razão da Medida Provisória nº 961/20, que aumentou o valor para esse enquadramento.

2.2.5 Considerado o “padrão ouro” ou “padrão de referência”, o RT-PCR é o exame que identifica o vírus e confirma a Covid-19. Para isso, o teste busca detectar o RNA do vírus através da amplificação do ácido nucleico pela reação em cadeia da polimerase. Deve ser realizado no início da doença, especialmente na primeira semana, quando o indivíduo possui grande quantidade do vírus Sars-CoV-2.1

2.2.6 A presente ação encontra respaldo no seguinte objetivo que integra o Mapa Estratégico em vigor da RFB para os exercícios de 2016 a 2019 (2021 a 2023 ainda está em formulação):

Objetivo de Gestão e Suporte: Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia. Descrição do objetivo: Assegurar recursos orçamentários, financeiros e logísticos e otimizar sua gestão e alocação de acordo com as prioridades institucionais, além de disponibilizar instalações físicas e infraestrutura tecnológica adequada às atividades de cada unidade, gerando soluções em TI integradas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação compreende, de maneira sucinta:

- a) A contratada fará a coleta do material para análise da detecção do vírus SARS-COV-2 nas dependências da contratante.
- b) Realização pela Contratada dos procedimentos inerentes à análise do material coletado e conclusão em relação aos resultados;
- c) Entrega do resultado à pessoa testada e à Contratante, caso não haja disposição legal em sentido contrário (sigilo pessoal do resultado).

4. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão convocadas pelo sistema de Cotação Eletrônica a apresentar preços empresas habilitadas à realização do exame. A empresa contratada será aquela que apresentar o menor preço para realização do serviço e possuir condições regulares de contratação por órgão público federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação, a empresa melhor colocada deverá comprovar documentação de habilitação e das regularidades fiscal e trabalhista, além da inexistência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br>)

5.1.2 Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, de que trata a lei nº 10.522 de 2002



5.2. A Contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, o que poderá ser feito pelo credenciamento e regularidade de situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atendimento à Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, que será verificada por meio de consulta online ao Sistema, ou no caso contrário, poderá ser efetuada mediante a apresentação, juntamente com a proposta de locação, dos seguintes documentos:

5.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

5.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá seguir a regulamentação legal e as especificações usuais deste tipo de procedimento (realização de teste RT – PCR).

6.2. A aplicação nos testes e resultados serão realizados em sala e local disponibilizado pela contratada no Ministério da Economia, Bloco "P", Esplanada dos Ministérios - Brasília em data e local previamente agendados entre contratante e contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A definição do fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade competente;

7.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o Contratante e a Contratada serão por meio de telefone, e-mail e ofícios;

7.3. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada pelo próprio interessado (servidor testado).

7.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço executado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Convocar a pessoa testada a, caso não tenha óbice, comparecer ao endereço da Contratada para coleta do material a ser analisado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, e efetuar o pagamento à Contratada.



e) Aplicar as sanções regulamentares contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços do presente Projeto Básico dentro de elevados padrões de qualidade.

b) Atender prontamente a execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua boa qualidade.

c) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da Contratante, respeitado o dispositivo abaixo.

d) Colocar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços.

e) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto dos serviços deste Projeto Básico, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, de seguro de acidentes de trabalho pessoal, bem como de transporte e alimentação.

f) Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

10. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a aprovação da contratação pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística (Copol), será emitido o instrumento equivalente ao Termo de Contrato: Nota de Empenho.

10.2. A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.16.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho para aceite da empresa, mediante meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido pelo próprio servidor interessado, auxiliado por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A cada prestação de serviço a Contratada enviará à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa à prestação do serviço.

12.2. A Contratante fará as conferências necessárias, o posterior ateste da fatura e seu envio para pagamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os valores unitários tomado como referência para a contratação foram obtidos através de consulta ao mercado:

Preço Unitário: R\$ 196,25 (cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Preço Total para 200 (duzentos testes tipo PCR "swab"): R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

14.2. O preço de referência foi definido de acordo com o que prescreve a Instrução Normativa n.º 73, de 05 de Agosto de 2020, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 06 de Agosto de 2020 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

I - identificação do agente responsável pela cotação: Rommel de Freitas Elias Campos.

II - caracterização das fontes consultadas: Portal "Painel de Preços" do Governo Federal.



III - série de preços coletados: foram obtidos 4 preços de contratações realizadas recentemente no Painel de Preços.

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: Mediana.

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: a variação de preços apresentada no “Painel de Preços” se dá em função da quantidade a ser contratada. Assim, o maior preço de R\$400,00 foi cobrado em função de apenas 10 unidades e o menor preço de R\$145,00 foi cobrado em função de 5.000 unidades. A mediana apresenta a melhor composição de preços para esta contratação tendo em vista que se aproxima da quantidade de unidades a serem contratadas (500 e 300) e com preços entre (R\$180,00 e R\$212,50).

O método de cálculo do preço estimado seguiu, de maneira expressa, as disposições dos Art. 5º e 6º da IN n.º 73:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação indicada pela Divisão Orçamentária e Financeira (Diofi/Copol).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1



2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

16.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

16.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

16.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

16.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

16.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



16.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. ENCAMINHA PROJETO BÁSICO PARA APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. Encaminhe-se o presente Projeto Básico ao Coordenador-Geral de Programação e Logística (Copol) para análise e aprovação, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Assinatura digital

WILLIAN ANDRADE SERAFIM

Analista do Seguro Social – Mat. Siape: 1376103



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



Assinatura digital

DANIEL DE OLIVEIRA LEMOS

Analista do Seguro Social – Mat. Siape: 1378511

Chefe da Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho

Assinatura digital

MARA LUCIA MONTEIRO VIEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Mat. Siape: 0091979

Coordenadora de de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se o processo à Copol, na forma proposta.

Assinatura digital

DENIZE CANEDO DA CRUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Mat. Siape: 6914511

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por WILLIAN ANDRADE SERAFIM em 15/10/2020 09:26:00.

Documento autenticado digitalmente por WILLIAN ANDRADE SERAFIM em 15/10/2020.

Documento assinado digitalmente por: DENIZE CANEDO DA CRUZ em 15/10/2020, MARA LUCIA MONTEIRO VIEIRA em 15/10/2020, DANIEL DE OLIVEIRA LEMOS em 15/10/2020 e WILLIAN ANDRADE SERAFIM em 15/10/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS em 23/10/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP23.1020.17106.PBIS

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
27FCF26CEF7D4EF73678E74AD7A7B0C84AED578EC7DFE8434034F53723C98660**